



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC

O **Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, reconhece a **dispensa de licitação** para a contratação direta de empresa de engenharia destinada à execução da **reforma do prédio da Câmara Municipal**, conforme objeto definido no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 021/2025**.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa encontra amparo no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, devidamente atualizado.

O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 119.595,03 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos)**, conforme **planilha orçamentária** elaborada com base em **composições SINAPI, SBC e SICRO**, referências vigentes para o Estado do Acre, devidamente validada pelo Setor de Engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratação visa promover a **adequação estrutural, funcional e de acessibilidade** do prédio da Câmara Municipal, diante do desgaste natural das instalações e da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento do Poder Legislativo, assegurando segurança, conforto e atendimento digno à população.

A intervenção contempla serviços de demolição, reconstrução de paredes, revestimentos, pintura, substituição de esquadrias, execução de forro em PVC, reforma de banheiros, recuperação de pisos, implantação de rampa de acesso e limpeza final da obra, conforme projetos e especificações técnicas aprovados.

3. BASE DE PREÇOS E ECONOMICIDADE

Os preços da contratação foram obtidos a partir de **sistemas oficiais de referência**, notadamente **SINAPI (CAIXA/IBGE), SBC e SICRO 3**, observando o disposto no **art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

A metodologia adotada assegura **transparência, rastreabilidade e aderência aos preços de mercado**, com valores atualizados, auditáveis e compatíveis com a realidade regional, evidenciando a **vantagem econômica** da contratação direta frente à instauração de procedimento licitatório para obra de pequeno porte.

4. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Nos termos do **art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, o presente Ato de Dispensa de Licitação, bem como o extrato do contrato administrativo correspondente, serão publicados no prazo legal no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp)** e no **Portal da Transparência Municipal**, assegurando a publicidade dos atos e o controle social.

5. RATIFICAÇÃO

Diante da regular instrução processual, **ratifica-se a dispensa de licitação** para a execução da **reforma do prédio da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo**, devendo a formalização contratual observar todas as exigências legais, técnicas e orçamentárias previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como as normas internas da Administração Pública Municipal.

Marechal Thaumaturgo – AC, 29 de dezembro de 2025.

*Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo
Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente*